

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº20.12.2023.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI -CE.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta por demanda, Modo de Disputa: "Aberto" Tipo, maior percentual de desconto (%).

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

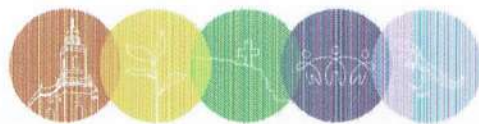
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÉDIO PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 7.360,20	R\$ 10.672,40
02	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de GRANDE PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 90.201,60	R\$ 131.069,50

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÉDIO PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 368.010,00	R\$ 267.256,80

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MOTOCICLETAS , pertencente a frota oficial da	R\$ 4.662,00	R\$ 3.295,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



	prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.		
02	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÁQUINAS PESADAS , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 48.795,00	R\$ 97.500,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÉDIO PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 184.005,00	R\$ 107.813,40

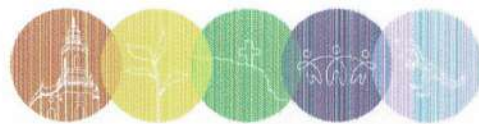
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÉDIO PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 12.267,00	R\$ 19.250,70
02	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de GRANDE PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 56.376,00	R\$ 133.620,90
03	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÁQUINAS PESADAS , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 97.590,00	R\$ 353.500,20

2.1 Critério de julgamento: **Maior Percentual de desconto (%)**.

LOTE 01- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PEQUENO PORTE (MOTOCICLETA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS) ,	R\$ 4.662,00	R\$ 3.295,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.		
--	--	--

LOTE 02- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÉDIO PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 571.642,20	R\$ 404.993,30

LOTE 03- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de GRANDE PORTE , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 146.577,60	R\$ 264.690,40

LOTE 04- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
01	Serviços especializado de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos de MÁQUINAS PESADAS , pertencente a frota oficial da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.	R\$ 146.385,00	R\$ 451.000,20

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS R\$ 869.266,80 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS PEÇAS R\$1.123.979,10 (um milhão e cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos)

VALOR TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS) R\$ 1.993.245,90 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

2.1 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1.1 VEÍCULOS

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO DE FAB/MOD
MOBI LIKE FLEX	FIAT	POY-3217	2018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ETIOS HB XS 15 FLEX	TOYOTA	PMS-2296	2015/2015
AMB FIORINO FLEX	FIAT	PNS-3632	2018/2019
AMB SAVEIRO CS 1.6 FLEX	VW	OIF-6331	2011/2012
AMB TECFORM CLASS FLEX	FIAT	POB-9320	2014/2014
AMB GREENCAR MO4 FLEX	FIAT	PMX-1178	2014/2014
AMB FIORINO	FIAT	SEM-PLACA	2021/2021
TORO	FIAT	EGJ-1J85	2021/2022
KWID ZEN 10MT FLEX	RENAULT	RIJ-0J44	2021/2022
SPIN 1.8L AT LTZ FLEX	CHEVROLET	PML-0582	2018/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

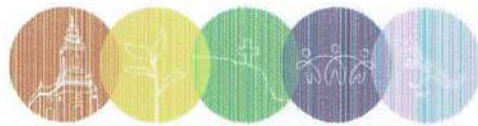
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
15.190 EOD E. HD ORE	VW	NUV-2488	2010/2010
UNDUSCAR FOZ U	VW	NVC-4448	2010/2011
15.190 EOD E. HD ORE	VW	HZA-2574	2010/2010
MARCOPOLO	VOLARE	OSC-8471	2012/2013
15.190 EOD E.S.ORE	VW	OSV-3935	2013/2013
UNO MILLE	FIAT	OSR-5316	2013/2013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
UNO MILLE ECONOMY	FIAT	OSP-9636	2013/2013
AIRCROSS STARTMT	CITROEN	POT-9829	2018/2019
MOBI LIKE	FIAT	PMZ-7D46	2020/2020
SPIN 18L MT PREMIER	CHEVROLET	POK-4H02	2019/2020
SPIN 18L MT PREMIER	CHEVROLET	POA-6145	2019/2020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
---------	-------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



HILUX 4 CD SR5	TOYOTA	HWF-5137	2001/2001
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	CAT0120KVJAP0032	2013
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130TEAE05794	2008
RETROESCAVADEIRA C3	JCB C3	9B9214T54CBDT4424	2010
26.280 CRM 6X4 CAMINHAO BASCULANTE	VW	OSG-7857	2013/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
TITAN CG 125	HONDA	HVR-7779	2000/2001
TITAN CG 125	HONDA	HWF-0994	2004/2004
ATRON 2729 K 6X4 CAMINHAO PIPA	MERCEDES BENZ	OSM-6547	2013/2013

2.1.1.2 A relação de veículos acima, serve apenas como referências para o quantitativo dos serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a exclusão ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

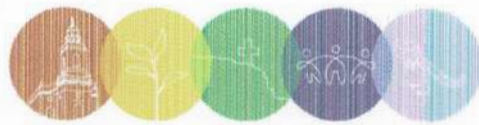
2.2 JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES:

2.2.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.2.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias contratantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

2.2.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.2.4 Além disso, justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



2.2.5 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.2.6 Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.2.7 Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha da adjudicação por lote, quando comparada ao critério por item, em cumprimento às disposições dos arts. 32, § 12, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 22, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. VALOR ESTIMADO

2.3.1. - PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.3.1.1 Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos **PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS)**, valor unitário hora/homem estimado **R\$ 44,98 (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

2.3.1.2 Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de **MÉDIO PORTE**, o valor unitário hora/homem estimado **R\$ 172,78 (cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

2.3.1.3 Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de **GRANDE PORTE**, o valor unitário estimado hora/homem **R\$ 231,55 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3.1.4 Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em nas **MÁQUINAS PESADAS**, o valor unitário hora/homem estimado **R\$ 229,17 (duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Deriva da necessidade de manutenção e segurança dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, possibilitando o adequado transporte de pessoas e materiais.

3.2. Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda das Secretarias, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos a fim de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota destas Unidades Gestoras.

3.3- O objeto em comento abre a possibilidade do uso de uma equipe especializada em manutenção veicular, incluindo técnicos, para auxiliar os contratantes e avaliar todo o fluxo da manutenção, tornando desnecessário haver servidores na condição de fiscal do contrato com conhecimentos técnicos em manutenção veicular.

3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.5 A escolha da modalidade “Pregão eletrônico para Registro de Preços” justifica-se por viabilizar a concentração da demanda dos diferentes órgãos/entidades em um só processo, de maneira a permitir ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garantirá menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.

3.6 O objeto deste edital é fornecido por significativo número de empresas fornecedoras, não prejudicando a concorrência no certame.

3.7. Os itens foram agrupados em lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades das diversas Secretarias deste Município, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.

3.1 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

3.1.1 Para o fornecimento dos bens serão emitidas Ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

3.1.2. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data da assinatura.

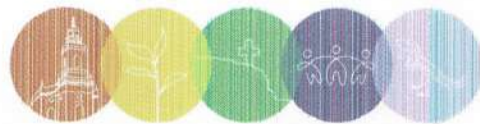
3.1.3 Do Reajuste

3.1.3.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

3.1.4 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

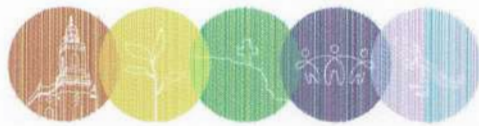
3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



- 3.2.1. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;
- 3.2.2 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Assistência Social, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;
- 3.2.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 3.2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;
- 3.2.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 3.2.6 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;
- 3.2.7 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;
- 3.2.8 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;
- 3.2.9 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;
- 3.2.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 3.2.11 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3.2.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

3.2.13 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

3.2.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

3.2.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

3.2.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

3.2.17 As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.2.18 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

3.2.19 O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

3.2.20 O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, § único do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (art. 11, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

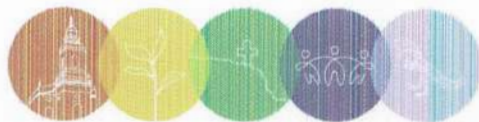
3.2.21 A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

3.2.22 A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação compreende:

4.2 Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.3 Fornecimento de peças em geral e acessórios, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos referidos a seguir, com ônus para a Contratante;

4.4 Todos os serviços necessários as perfeitas e ininterruptas condições de funcionamentos dos veículos da unidade gestora.

4.5 Serviços:

4.5.1 Descrição Geral:

4.5.2 Os referidos serviços serão feitos em Veículos de Grande Porte; Veículos de Médio Porte; Veículos de Pequeno Porte;

4.5.3 Manutenção Preventiva: consistirá de revisão periódica dos veículos, através de visitas programadas no período, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento do veículo, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

4.5.4 Manutenção Corretiva: consistirá da solução de eventuais problemas, defeitos ou danos de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

4.5.5 As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos da frota oficial do município, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

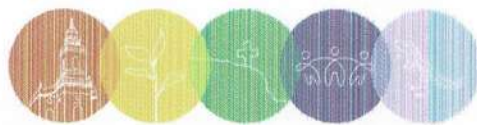
- a) recuperação de motor (retifica, montagem etc);
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto no sistema de injeção eletrônica;

4.5.6 As revisões obedecerão ao calendário da montadora, assim como as garantias.

4.6 DESCRIÇÃO DETALHADA

Serviço de manutenção mecânica:

- a) Mecânica geral e/ou parcial do motor: Descarbonização, Correia dentada, Correia do alternador, Limpeza ou troca dos bicos Vazamento do motor
- b) Arrefecimento Ar condicionado: Compressor, Correia do ar, Carga de gás;
- c) Teste de vazamento Transmissão: Direção Suspensão Dianteira e Traseira (amortecedores e molas) Freios (pastilha de freio e lona de freio)
- d) Arrefecimento Serviços de direção e rodas: Alinhamento da direção, balanceamento de rodas dinâmico e estático e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário; Cambagem, desempenamento de rodas, desempenamento de coluna, montagem, desmontagem;
- e) Escapamento
- f) Serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- g) Regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- h) Instalação de acessórios quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



- I) Troca de óleo, o município de Santana do Cariri-Ce não aceita óleo a granel;
- j) Troca e reparos em pneus;
- k) Demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- l) Os veículos sem condições de transitar serão rebocadas pela empresa sem ônus para o Município de Santana do Cariri-Ce

Serviços elétricos e eletrônicos em geral:

- a) Motor de partida Alternador, Vidros elétricos, Ar condicionado (parte elétrica)
- b) Painel (marcadores de combustível/temperatura, quilometragem e outros)
- c) Velas Tampa do distribuidor e rotor Bobina Cabo de velas Motor do limpador outros

Serviços de funilaria:

- a) Serviço de desamasso e recuperação de cada peça;
- b) Serviço de substituição de cada peça danificada

Serviços de pintura (em estufa):

- a) Parcial por peça;
- b) Geral por peça;

Serviços de capotaria:

- a) Serviço de recuperação e/ou reforma dos bancos;
- b) Forro do teto;
- c) Serviço de recuperação e/ou reforma das portas;
- d) Carpetes;

Serviço de troca de vidros:

- a) Dianteiro;
- b) Traseiro;
- c) Laterais;
- d) Retrovisores;

Serviços de lubrificação:

- a) Motor;
- b) Caixa de direção;
- c) Diferencial;
- d) Freio (fluído de freio e óleo hidráulico)

4.1.5.2 Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou oficina própria (orgânica) do CONTRATANTE.

4.6.1 PEÇAS:

4.6.1.1 As peças deverão ser originais e com garantia de fábrica, conforme quantitativo e detalhamento;

4.6.1.2 O prazo de garantia mínimo das peças, conforme anexo II do edital será de no mínimo 90 dias.

4.6.1.3 A quantidade de veículos é a que consta, neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-Ce.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.7 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

4.7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 hs, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso dos veículos, como assistência técnica e ajuste mecânico, regulagem e testes periódicos;
- b) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelos Responsáveis das Unidades Gestoras interessadas e serão executadas mediante uma Ordem de Serviço emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE;
- c) A Contratada obriga-se a manter os veículos (automóveis) em bom estado de funcionamento;
- d) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

4.7.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por via telefônica ou ordem de serviço e atendida pelos técnicos da Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos veículos. O não atendimento no prazo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção daquele veículo.
- b) Os serviços, serão executados mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma.
- c) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias.
- d) Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade da peça retirada, excluído do preço da manutenção corretiva o valor da peça reposta, seja ele qual for, com ônus adicional ao Município.
- e) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

4.8 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

4.8.1- MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - CORRETIVA E PREVENTIVA

4.8.1.1 SISTEMAS: Transmissão; Direção; Suspensão (Dianteira e Traseira); Arrefecimento; Elétrico/eletrônico; Alimentação; Ar-Condicionado;

4.8.1.2- Funilaria e pintura - Lanternagem em geral;

4.8.1.3- Vidraçaria, capotaria, tapeçaria e adesivagem.

4.8.2- SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO/REBOQUE

- a) Enviar equipe de socorro em caso de pane do veículo em horário comercial;
- b) Serviço de reboque **24 (vinte e quatro) horas**, caso o problema não seja resolvido no local pela equipe de socorro, o veículo deverá ser rebocado até o pátio da oficina, ou para o pátio da Unidade Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.1 DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

4.1.1- A cada serviço, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

4.1.2- As peças a serem substituídas deverão constar, obrigatoriamente, no catálogo do fabricante, que deverá ser entregue à Secretaria competente.

4.1.3- Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço a ser executado, a CONTRATADA determinará um prazo máximo para a execução do mesmo, que deverá ser executado imediatamente após sua autorização, exceto nos casos de maior complexidade, onde o tempo para a execução dos serviços será acordado entre as partes.

4.1.4- A CONTRATANTE, através do Departamento de Manutenção (Fiscalização), poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o serviço que for aprovado.

4.1.5- Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando ainda a data da entrega do veículo.

4.1.6- Após concluídos os serviços, os veículos deverão ser entregues na respectiva secretaria de origem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

5.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

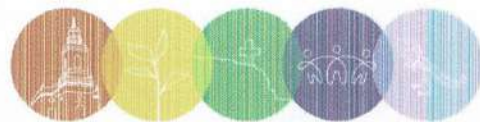
5.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

5.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

5.6 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



5.8 A oficina da Contratada do certame deverá estar localizada no raio de no máximo 55 (cinquenta e cinco) km do Município de Santana do Cariri-Ce.

5.9 É de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada a integridade dos veículos, enquanto perdurar a execução dos serviços, e/ou enquanto estiver sob sua guarda, devendo em caso de sinistro ou desvio ressarcir a contratante o prejuízo causado pela ocorrência;

5.10 A contratada deverá atender somente às solicitações de representantes, previamente credenciados pela contratante, ou por esta indicados formalmente;

5.11 Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer, quando solicitado:

a) Tabela com os preços e códigos do fabricante de todas as peças, incluindo fluidos e baterias, dos veículos cobertos pelo contrato, em meio digital;

b) Caso não haja tabela de peças do fabricante, por motivos alheios à vontade da contratada (por exemplo, falência do fabricante dos veículos), desde que devidamente comprovados por escrito, os preços deverão ser os de aquisição das peças no mercado, aplicando o desconto pactuado em contrato; estes preços estarão sujeitos a conferência pelo gerente do contrato, conjuntamente com a contratante e caso sejam encontrados, para as mesmas peças (marca e especificação), valores inferiores ao fornecido pela contratada, fica a mesma obrigada a praticar os menores preços encontrados no mercado, aplicando igualmente o desconto estipulado no contrato;

c) Poderá ser utilizado como comprovação do valor de mercado das peças tabelas como do sistema audatex e outras similares.

5.12 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

5.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

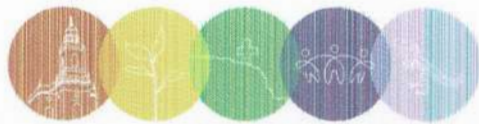
5.15 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo;

5.16 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;
- 6.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços objetivando a imediata reparação;
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 6.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 6.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 6.8 Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

7.1.1. O preço orçado pela licitante, aplicado o percentual de desconto (%) que irá ser informado na proposta da licitante é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo serviço/Aquisição de peças.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com produtos/serviços, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.3. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços/entrega das peças, com a devida documentação fiscal;

7.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, peças recondicionadas, previamente usadas ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

7.5. Os serviços executados serão atestados e pagos, pela Secretaria/Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

7.6 O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente na instituição informada pela contratada.

7.6.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.7. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.

7.8. Sobre o Fornecimento de Peças:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.8.1. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo setor de controle interno e/ou controladoria geral do município, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante que poderá ser consultada através do Sistema Audatex ou similar, ou seja, aplicado o mesmo percentual de desconto, que consta na proposta vencedora, ao valor estimado constante na Tabela em comento ou incidente no valor de mercado atualizado.

7.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

7.1.1 Os serviços deverão ser executados, obedecendo a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, que se fizerem necessárias, ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

7.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria/Fundo responsável.

7.1.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.1.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.1.2. Da Estrutura de Atendimento:

7.1.3 A contratada deverá manter em Santana do Cariri-Ce, ou num **raio máximo de 55 (cinquenta e cinco) km do Município de Santana do Cariri-Ce** uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.4 Para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, a contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

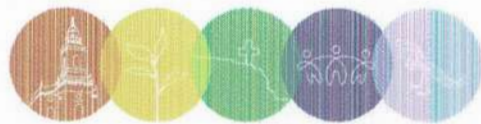
7.1.4.1 **INSTALAÇÕES:** Dispor de oficina própria com área coberta de, no mínimo 300m² (Trezentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em sua posse, tendo em vista que a frota oficial do município possui uma quantidade considerável de veículos;

7.1.4.2 **EQUIPAMENTOS:** Dispor de pelo menos 04 (quatro) elevador automotivo, equipamento para alinhamento e balanceamento, para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos com a finalidade de atender o princípio da continuidade do serviço público;

7.1.4.3 **RECURSOS HUMANOS:** Dispor de pelo menos 03 mecânico especializado para a execução dos serviços serem feitas com celeridade com vistas a não interrupção do serviço público.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

8.3 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

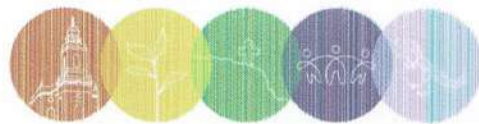
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não execução dos serviços ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem preju zo das demais san es;

c) Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem preju zo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrar  em caso de reincid ncia, n o podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem preju zo da cobran a de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse p blico e da possibilidade de rescis o contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado   adjudicat ria que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de realizar contratos com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7  da Lei n  10.520/2002.

f) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos relativos   puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Ser  assegurado ao fornecedor, previamente   aplica o das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

9.7. A aplica o de uma das penalidades previstas neste item n o exclui a possibilidade de aplica o de outras.

10. DA DOTA O OR AMENT RIA:

10.1. As despesas decorrentes da contrata o do objeto, correr o   conta da(s) dota o( es) or ament ria(s) consignada(s) no or amento do  rg o contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento h bil. N o sendo necess rio indicar a dota o or ament ria, que somente ser  exigida para a formaliza o do contrato ou outro instrumento h bil, conforme art. 07,   2 , do Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013.

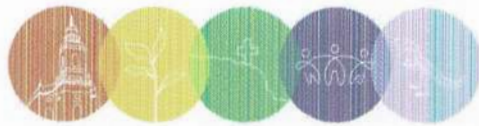
11. PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vig ncia do contrato ser  aquele informado em sua lavratura, contados a partir da sua assinatura, na forma do par grafo  nico, do art. 61, da Lei Federal n 8.666/1993;

11.2 A publica o resumida do instrumento de contrato dar-se-  na forma do par grafo  nico, do art. 61 da lei federal n 8.666/1993.

12. HABILITA O

12.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poder  verificar o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o com o munic pio de Santana do Cariri-Ce, que impe a a participa o no certame ou a futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



contratação, mediante a consulta simplificada no seguinte site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- c) Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

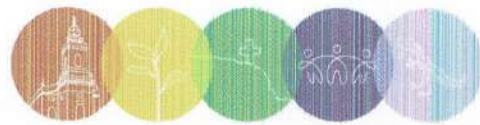
12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a.1) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar;

b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

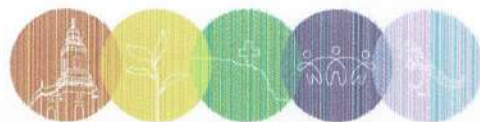
d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



a.1) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na junta comercial competente;

b.1) Fundamento: TCU - Primeira Câmara - Relator **MARCOS BEMQUERER** - Acórdão: 1544/2008 - "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que:

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório. O instituto das notas explicativas integra o conjunto de demonstrações contábeis e possui tal natureza. Justamente por integrar as demonstrações contábeis, as notas explicativas constituem-se em requisito de qualificação econômico financeira, visto que a Lei de Licitações, em seu artigo 31, inciso I, elenca aquelas demonstrações como condição habilitatória - e, destaca-se, sem fazer distinção de quais dessas demonstrações podem ser exigidas (se não distinguem, todas podem ser requisitadas);

b.2) faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação;

e) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo